

PARECER

TC-004994.989.19-2

Prefeitura Municipal: Valinhos.

Exercício: 2019.

Prefeitos: Orestes Previtale Junior e Laís Helena Antônio dos Santos Aloise.

Períodos: (01-01-19 a 21-07-19, 26-07-19 a 31-12-19) e (22-07-19 a 25-07-19).

Advogados: Ricardo Rodrigues (OAB/SP nº 83.545) e Ricardo Facchini Rodrigues (OAB/SP nº 332.354).

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. CUMPRIMENTO DOS ÍNDICES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. SUPERÁVITS ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO. NECESSIDADE DE MELHORIA DOS RESULTADOS DO IEGM PARA EDUCAÇÃO E SAÚDE. ADVERTÊNCIAS. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL.

APLICAÇÃO NO ENSINO	27,77%
DESPESAS COM FUNDEB	100%
MAGISTÉRIO – FUNDEB	99,49%
DESPESAS COM PESSOAL	45,84%
APLICAÇÃO NA SAÚDE	26,91%
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO	2,63%

A Egrégia Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 19 de outubro de 2021, pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, nos termos do artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93 e do artigo 56, inciso II do Regimento Interno, decidiu emitir parecer prévio favorável à aprovação das contas do PREFEITO DE VALINHOS,

relativas ao exercício de 2019, sem embargo de advertências e recomendações.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 2021.

Antonio Roque Citadini - Presidente

Edgard Camargo Rodrigues – Relator